0

**Edital**

### Modalidade: Pregão Eletrônico

**Nº. do Edital: 08/2021**

**Nº. do Processo: 20/2021**

**Data da Abertura: 11/03/2021 09:00:00**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JANAUBA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.017.392/0001-67, com endereço à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Comprementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 017, de 26 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

# APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Do dia da publicação deste Edital até às **08h59min, do dia 11 de Março de 2021**, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 020/2021, de 05 de janeiro de 2021.

# - DO OBJETO

* 1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de concentrado de oxigênio para atender a demanda dos pacientes do sistema único de saúde do Município de Janaúba.

# - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas que:
     1. - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
     2. - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
  2. - Não será permitida a participação de empresas:
     1. - Estrangeiras que não funcionem no País;
     2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
     3. - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Jnaúba nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
     4. - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
     5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
     6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
     7. - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

* 1. - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

# - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser inserido no sistema acompanhado dos seguintes documentos (em pdf):

* + 1. **- Proposta comercial não identificada com todas as especificações do objeto da licitação;**
    2. **- inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (se for o caso digitar “nome da marca do fornecedor”);**
    3. **- inserção da documentação exigida no upload de documentos**.
  1. - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
  2. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Beneficio da Lei Complementar 123/2006.

**4 - INFORMAÇÕES**

* 1. - As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através

do e-mail informado na cláusula 5 a seguir e acompanhado pelo chat do [comprasbr.com.br](https://comprasbr.com.br/) ou poderá ser entregue no Setor de Licitações no endereço Praça Dr. Rockert, n° 92, Centro, a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.

* + 1. - Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações, feitos por meio telefônico e outros não previstos neste edital.
    2. - Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat da [comprasbr.com.br.](https://comprasbr.com.br/)

**5.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.2** - Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública através do e-mail [licitacaojanauba@yahoo.com.br](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br). **As respostas da Pregoeira aos esclarecimentos serão disponibilizadas no chat e pelo DOE/SP. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat do**[comprasbr.com.br.](https://comprasbr.com.br/)

* 1. - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

**5.4** - Caberá a Pregoeira, decidir sobre o(s) pedido(s) de informações e impugnação(ões) antes da abertura do certame.

**5.5** - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

* 1. - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

# - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
  2. - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
  5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
  7. - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
  9. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.
  10. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
  11. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  12. - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.
  13. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  14. - Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.
  15. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
  16. - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
  17. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
  18. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).
  19. - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
  20. - Facultativamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
  21. - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
  22. - Os **documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (comprovação de autenticidade)**, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços realinhadas ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos pessoalmente a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

PROCESSO N° 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PRAÇA DR. ROCKERT, 92, CENTRO, JANAÚBA/MG - CEP 39.442-052

LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

* 1. - O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a desclassificação da proposta. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
  2. - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22.** Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
  3. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, incorrerá nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
  4. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
  5. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO e valor estimado para a contratação.
  6. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO.
  7. - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

* 1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
     1. - Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/matéria e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
  2. - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;
  3. - A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
  4. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

# - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1. **- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO** 
   1. - A Empresa vencedora, deverá enviar a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 6.22**, deste Edital;
   2. - Na proposta escrita, deverá conter:
      1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;
      2. O **prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
      3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;
      4. Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;
   3. - Atendidos todos os requisitos, incluindo aprovação das amostras, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.
   4. - Serão desclassificadas as propostas que:
      1. - Não atender aos requisitos deste Edital;
      2. - Não apresentar as declarações da proposta comercial;
      3. - Oferecer propostas alternativas;
      4. - Apresentar preço manifestamente inexequível;
      5. - Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
      6. - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
      7. - Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa;
   5. - Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

# - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO, por cópias autenticadas ou originais,** deverá ser a seguinte:

# - Habilitação Jurídica

* + - 1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
      2. - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
      4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# - Qualificação Econômico-Financeira

* + - 1. - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.
      2. - As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, juntando no envelope de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado judicialmente e em vigência, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

# - Regularidade Fiscal

* + 1. - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
2. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa referentes a tributos estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
5. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
   * 1. - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

# - Qualificação Técnica

* + 1. - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do total do item, contido no anexo II deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

# - Outras declarações:

1. que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que a Pregoeira entender necessária **(Anexo IV);**
2. que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo IV);**
3. que inexiste fato impeditivo a sua habilitação **(Anexo IV);**
4. que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Janaúba nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Anexo IV);**
5. que não está impedida de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 **(Anexo IV)**;
6. que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 **(Anexo IV);**
7. que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada **(Anexo IV);**
8. não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra **(Anexo IV);**

# - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

* 1. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados via original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
  2. - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
  3. - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.
  4. - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeira, nomeados pela **Portaria nº 020/2021.**
  5. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
     1. - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);
     2. - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);
     3. - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
  6. - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
  7. - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

# - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. - Divulgado o vencedor, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, pelo meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **no prazo de 15 (quinze) minutos**.
  2. - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 11.1,** se aceito, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, **no prazo de 03 dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**11.2.1** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos somente pelo **CHAT** por meio eletrônico, no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br/) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. **Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e-mail, etc, salvo decisão em contrário.**

* 1. - A falta de interposição na forma prevista no **subitem 11.1** importará a decadência do direito de recurso.
  2. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
  3. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. - No caso de contratação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados LINEARMENTE ao percentual do lance vencedor.
     1. - Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue à Equipe de Pregão.
     2. - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 11.6**, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

* 1. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública,

respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

* 1. - A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:
     1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
     2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
  2. - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

# - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.
     1. - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
  2. - As despesas decorrentes para a contratação dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações consignadas no termo de referência.

# - DA VALIDADE

* 1. – Este processo terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

# - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. - A adjudicatária será convocada, **no prazo de 03 (três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao contrato, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 19** deste edital.
  2. – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.
  3. - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.
     1. - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

# - RECEBIMENTO DO OBJETO

* 1. - A entrega do serviço deverá ser realizada, quando solicitada, durante a vigência do contrato**, conforme consta no termo de referência.**

# DO PAGAMENTO

* 1. - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura.
  2. - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

# 18- PENALIDADES

* 1. - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:
     1. - Advertência escrita;
     2. - Multa:
        1. - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;
        2. - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direto de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;
        3. - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
        4. - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida/dia de atraso na entrega dos produtos;
        5. - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual.
  2. - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas Lei Federal nº. 8.666/1993.
  3. - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.
  4. - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
  5. - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.
  6. **-** O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Janaúba, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de

recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a CONTRATADA tenha junto à contratante, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

* 1. - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Janaúba, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.
  2. **-** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# - DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.
  2. - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declarações previstas nos **Anexos III e IV.**
  3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
  4. - A presente licitação será procedida e julgada observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE, DEVIDO A INDISSOCIABILIDADE DO OBJETO LICITADO.**
  5. - O presente Contrato, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.
  6. - A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  7. - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.
  8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.
  9. - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  10. - A pregoeira e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela **Portaria nº. 020/2021,** integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

# - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

* 1. - **Anexo I** – Termo de Referência;
  2. - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
  3. **- Anexo III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
  4. - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  5. - **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  6. - **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
  7. **- Anexo VII –** Preço Estimativo.

Janaúba/MG, 24 de Fevereiro de 2021.

### Tamiris Greycielle de Paula Borges

### Assessora Especial em Licitações

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Locação de Concentrado de Oxigênio, para atender demanda aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Janaúba/MG.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de atender aos usuários do SUS que em decorrência de enfermidades e/ou idade avançada precisam do serviço de oxigenoterapia domiciliar como forma de assegurar a sua sobrevivência, bem como atender ao transporte de pacientes que também precisam dos serviços de oxigenoterapia.

O Município visando a integralidade do atendimento de modo a cumprir o determinado pela Constituição Federal e a Lei federal 8.080/90, oferece aos pacientes que apresentam necessidades, o referido serviço, que uma vez prestado, pode tornar-se continuado, até que seja comprovada pelo médico a ausência de necessidade da oxigenoterapia.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Locação de Concentrado de Oxigênio conforme descrição e quantidade abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade Total De Itens** |
| **01** | Locação de Concentrado de Oxigênio 87 e 96% | Locação de concentradores de Oxigênio, entre 87 e 96%; fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto; sistema indicador de pureza de oxigênio; sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão; gabinete em plástico resistente a fogo e sistema de alarme para falta de eletricidade; alimentação elétrica 110v/60hz. Cada kit deve possuir as seguintes configurações mínimas: concentrador de oxigênio, válvulas reguladoras como manômetro; fluxômetro para os cilindros de oxigênio, dotadas de adaptador de saída, óculos nasais; umidificadores para concentrador. Especificações e componentes do kit de oxigenioterapia domiciliar: 1- concentrador de oxigênio, com vasão máxima de 5l/min., tendo um consumo previsto de energia elétrica pelo período de 24 horas diárias de 324 kwh por mês, ou seja, 450w por hora, para equipamento 120vca; 273,6 kwh por mês, ou seja, 380 w por hora para equipamento 230vca; 2- umidificador - é necessário para a conexão do cateter nasal no equipamento além da umidificação do oxigênio que será ofertado para o paciente, sendo então necessário um umidificador para cada concentrador locado, recomenda-se a substituição a cada 60 (sessenta) dias; 3- Canula/catéter nasal – siliconizada, obs: recomenda-se a substituição do cateter a cada 30 (trinta) dias, sendo necessário, uma cânula para cada concentrador locado. | Mês | 60 |

**4. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

* 1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em local informado pelo Núcleo de Atenção à Saúde – NAS e deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitação realizada pelo Município de Janaúba, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
  2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
  3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 32.780 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos obtidos através de empesas especializadas em consonância com o constante do processo administrativo.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

* 1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12** (**Doze**) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses
  2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
  3. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
  4. Em caso de interrupção no fornecimento dos serviços, a contratada deverá cientificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**7. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração **(Serviço de Atenção Primária a Saúde: Jucilene Cristina Oliveira Reis- inscrita no CPF: 069.544.416-60)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

* 1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Acontratada obrigar-se á:

8.1. Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

* 1. Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega;

8.3. Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de fornecimento;

8.4. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;

* 1. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. O objeto deste Termo deve ser entregue devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega pactuado;

9.2. O objeto deve-se fazer acompanhado da nota fiscal que discriminará minuciosamente item por item para efetivação de sua entrega;

9.3. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia e Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

9.4. A Contratada deverá apresentar 01 (um) nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas; quanto ao histórico da mesma e dada do locador, a mesma se compromete em caso de erro, a trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. A montagem dos mesmos deverá ser feita no ato da entrega, ficando esclarecido que correrão por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da Contratada e transporte dos bens até o local de destino;

9.6. Fornecer serviço de locação de equipamento sem ônus ao paciente;

9.7. Instalar os equipamentos por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados. Tais informações deverão ser prestadas ao paciente, bem como, aos familiares e/ou cuidadores, apresentar relatório desta atividade, por escrito, ao Contratante, sem ônus ao paciente;

9.8. Responsabilizar-se pelos equipamentos, acessórios, material de consumo, sem que nenhum ônus seja imputado ao paciente;

9.9. Responsabilizar- se pela reposição de todo e qualquer material necessário ao usuário do serviço, bem como deverá realizar o pronto atendimento para realização das atividades descritas acima, sem que nenhum ônus seja imputado ao paciente devendo o atendimento acontecer no local solicitado;

9.10. Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra em tempo hábil e de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente. Salientando que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar;

9.11. Entendem-se como manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos mesmos;

9.12. A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, uma vez por mês de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, devendo a mesma ser agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Saúde pelo Telefone 38-3821-5495.

9.13. Entendem-se como manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso; compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração de acordo com os manuais e normas técnicas específicas além de limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos.

9.14. A manutenção corretiva quando solicitada, deverá ser feita mediante aos chamados técnicos por partes do Contratante, sendo que a mesma deverá ser feita na residência do beneficiário.

9.15. Os concentradores e/ou cilindros deverão ser instalados nas residências dos pacientes as quais serão informadas pelo Contratante. Caso o paciente não necessite mais do concentrador e/ou cilindros, este poderá ser repassado para outro paciente, ficando por conta da Contratada, a desinstalação e instalação do concentrador e/ou cilindros em outra residência.

9.16. A Contratada antes da instalação do concentrador em outra residência deverá emitir um relatório confirmando as condições técnicas da residência do beneficiário.

O atendimento técnico para os serviços de manutenção corretiva e preventiva dar-se-á nos locais onde serão instalados os equipamentos.

9.17. A partir da data de início do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviços de registros e acompanhamentos de chamados técnicos por intermédio de fax ou e-mail, durante o horário proposto para o atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registros e acompanhamento de chamados técnicos, bem como, o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

9.18. Cumprimento obrigatório das normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

9.19. Manter seus funcionários devidamente uniformizados com crachás de identificação autenticados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

9.20. Arcar com todas as despesas com os prejuízos impostos ao Contratante e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados, quando no desempenho das atividades ora contratadas.

9.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-no a atender prontamente.

9.22. Fornecer todo o material e os equipamentos, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.

9.23. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.

9.24. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz. Realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o domicílio onde prestarem os serviços.

9.25. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

9.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

9.27. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal; as normas de segurança do Contratante.

9.28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade do Contratante e/ou do paciente cadastrado.

9.29. Preparar rigorosamente, os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, sendo orientados pelo serviço de Engenharia Biomédica.

9.30. Cumprir durante a vigência do Contrato a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho.

9.31. Manter sigilo das informações coletadas na prestação de seus serviços.

9.32. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

9.33. Apresentar relatório de produção, guias e outros documentos necessários ao controle dos serviços por parte do Contratante.

9.34. Substituir ou solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos às suas expensas no prazo de 24 horas, após notificação formal e os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo, e seus anexos com a respectiva proposta ou que apresente vícios de qualidade.

**10. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

* 1. Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
  2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do local onde ocorrerá a prestação do serviço, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
  3. Envelope de habilitação;
  4. Apresentar Certificado de boas práticas de fabricação, distribuição e armazenamento, conforme RDC 95 de 08/11/2000, RDC 354 de 23/12/2002 e RDC 59 de 27/06/2012.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

As despesas dessa contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | **Ficha** | **Fonte** |
| 09.01.01.010.302.0024.2098.3.3.90.39.00 | 1161 | 102 |

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Janaúba/MG Senhora Pregoeira,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE/ ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |
| Valor total por extenso: …................................................................................. | | | | | |

## Validade da Proposta.

, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o no.

, localizada na

, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Janaúba/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório no. 20/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico no. 08/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

## Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, que (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identi- dade nº. , inscrito no CPF sob o nº. DECLA- RA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

**(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arti- gos 42 a 49 da citada lei.

## , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .............. de ............... de ................. , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELTRÕNICO Nº. 08/2021,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** Locação de Concentrado de Oxigênio.

**Período :** 12 (doze) meses**.**

* 1. – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do**  **Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** |  |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de**  **Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

**Itens do Fornecedor:**

* 1. – As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
  2. – Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.
  3. – O pagamento será efetuado em até 30 dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de administração, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
  4. – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
  5. – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.
  6. – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no termo de referência.
  7. – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
     1. – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.
  8. – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
     1. - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
     2. - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na execução do serviço;
3. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução do contrato.
   1. – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
   2. - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
   3. - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
   4. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
   5. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico **08/2021** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
   6. – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
   7. – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Janaúba/MG, ....... de de 2021

### José Aaprecido Mendes Santos

### Prefeito Municipal de Janaúba

**CONTRATANTE CONTRATADO**

Testemunhas:

1)

2)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

|  |
| --- |
| **Sociedade Empresária:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Responsável Legal / CPF:** |
| **E-mail:** |
| **Telefone de Contato:** |
| **Dados bancários:** |

## Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de Licitações.

, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII – PREÇO ESTIMATIVO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade Total De Itens** | **Valor Estimado Unitário** |
| **01** | Locação de Concentrado de Oxigênio 87 e 96% | Locação de concentradores de Oxigênio, entre 87 e 96%; fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto; sistema indicador de pureza de oxigênio; sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão; gabinete em plástico resistente a fogo e sistema de alarme para falta de eletricidade; alimentação elétrica 110v/60hz. Cada kit deve possuir as seguintes configurações mínimas: concentrador de oxigênio, válvulas reguladoras como manômetro; fluxômetro para os cilindros de oxigênio, dotadas de adaptador de saída, óculos nasais; umidificadores para concentrador. Especificações e componentes do kit de oxigenioterapia domiciliar: 1- concentrador de oxigênio, com vasão máxima de 5l/min., tendo um consumo previsto de energia elétrica pelo período de 24 horas diárias de 324 kwh por mês, ou seja, 450w por hora, para equipamento 120vca; 273,6 kwh por mês, ou seja, 380 w por hora para equipamento 230vca; 2- umidificador - é necessário para a conexão do cateter nasal no equipamento além da umidificação do oxigênio que será ofertado para o paciente, sendo então necessário um umidificador para cada concentrador locado, recomenda-se a substituição a cada 60 (sessenta) dias; 3- Canula/catéter nasal – siliconizada, obs: recomenda-se a substituição do cateter a cada 30 (trinta) dias, sendo necessário, uma cânula para cada concentrador locado. | Mês | 60 | 546,33 |